

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1320

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
Portarias .....	12
<b>Outros Atos</b> .....	14
CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	20
<b>Atos Legislativos</b> .....	20
Atos de Mesa .....	20

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei-5029-2024 –fls. 1

## L E I N.º 5029/2024 =DE 19 DE JANEIRO DE 2024=

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 4765 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADO PELA LEI 4994 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, BEM COMO, ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 4995 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 001/2024, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 847.850,00=(oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0023.2.064 – atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco</b>	
3.3.50.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b>	
3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, alterado pela Lei Municipal 4994 de 13 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>	
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>	
3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra-----	R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.35.00.01.0310 – Serviços de Consultoria -----	R\$ 135.000,00

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/28BA-098B-6A41-A4AB> e informe o código 28BA-098B-6A41-A4AB





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei-5029-2024 – fls. 2

<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física -----	R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.73.70.00.01.7110 – Rateio pela Participação em Consórcio Público -----	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$600.000,00</b>

**ARTIGO 5º.** O crédito constante do artigo 4º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>	
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>	
4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 135.000,00
<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização -----	R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$600.000,00</b>

**ARTIGO 6º.** Fica alterado o anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea “a”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea “c”, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/28BA-098B-6A41-A4AB> e informe o código 28BA-098B-6A41-A4AB





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei-5029-2024 – fls. 3

- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- h) O valor referido na alínea “g”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

**ARTIGO 7º.** Fica alterado o anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea “a”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea “c”, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/28BA-098B-6A41-A4AB> e informe o código 28BA-098B-6A41-A4AB





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei-5029-2024 – fls. 4

(dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

- h) O valor referido na alínea “g”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

**ARTIGO 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

*(assinado eletronicamente)*

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**

**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**

*(assinado eletronicamente)*

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/28BA-098B-6A41-A4AB> e informe o código 28BA-098B-6A41-A4AB



## Decretos



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N.º 7145/2024 =DE 19 DE JANEIRO DE 2024=

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5029/2024"

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 847.850,00=(oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0023.2.064 - atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco</b>	
3.3.50.39.00.01.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>17.512.0025.2.071 - Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b>	
3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, alterado pela Lei Municipal 4994 de 13 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 - Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal  
(assinado eletronicamente)

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal  
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec-7146-2024 – fls. 1

## **DECRETO N.º 7146/2024** **=DE 19 DE JANEIRO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5029/2024”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>		
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>		
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>		
3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra-----		R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>		
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde		
3.3.90.35.00.01.0310 – Serviços de Consultoria -----		R\$ 135.000,00
<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS		
3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física -----		R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos		
3.3.73.70.00.01.7110 – Rateio pela Participação em Consórcio Público -----		R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>		<b>R\$600.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>		
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>		
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>		
4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----		R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>		
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde		
3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----		R\$ 135.000,00

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7146-2024 - fls. 2

<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização -----	R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$600.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal  
(assinado eletronicamente)

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal  
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec-7147-2024 – fls. 1

## **DECRETO N.º 7147/2024** **=DE 19 DE JANEIRO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 4765/2021, ALTERADO PELA LEI Nº 4994/2023, BEM COMO, NO ANEXO VI DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 4995/2023, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5029/2024”:**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica alterado o anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea “a”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea “c”, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec-7147-2024 – fls. 2

- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- h) O valor referido na alínea “g”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea “a”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea “c”, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec-7147-2024 –fls. 3

- h) O valor referido na alínea "g", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado eletronicamente)

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**  
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2060-3A41-562E-2612> e informe o código 2060-3A41-562E-2612





## Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**P O R T A R I A N.º 019/2024**  
**=De 19 de janeiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Memorando 939/2024 emanado do Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos Despachos 2, 3 e 4-939/2023 da Secretaria de Administração e Planejamento,

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** fixar a sede de exercício, **a partir do dia 22/01/2024**, da servidora abaixo mencionada, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 236/2011, a saber:

Nome	<b>Talita Lacerda de Siqueira</b>
Função	<b>GARI</b>
Da unidade:	<b>Parque Ecológico Cidade da Criança "Lucas Rassi"</b>
Para unidade:	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>

A servidora em tela cumprirá suas funções nos seguintes departamentos abaixo:

- **Destacamento da Polícia Militar cumprimento de Convênio (Segundas e Quartas-feiras);**
- **CEJUSC cumprimento de Convênio Lei Municipal 4366/2016 (Terças e Quintas-feiras); e**
- **Casa dos Conselhos Lei Municipal nº 4961/2023 (Quartas-feiras)**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**  
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/A46D-4D16-D790-D3D8> e informe o código A46D-4D16-D790-D3D8





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## **P O R T A R I A N.º 020/2024** **=De 19 de janeiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no § 14, do artigo 37 da Constituição Federal, que reza: - “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”, (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 103/2019);

**CONSIDERANDO**, portanto, que as aposentadorias voluntárias (por idade e tempo de contribuição) requeridas e concedidas a partir de 13 de novembro de 2019, o vínculo efetivo com o servidor deverá ser extinto automaticamente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a servidora ANGELA MARIA PEREIRA, requereu aposentadoria em 02/12/2021;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E: encerrar o contrato da servidora**, em conformidade com o acima referenciado, a saber:

Nome	Função	Exoneração	Aposentadoria	Requerida	Concedida
ANGELA MARIA PEREIRA	SERVIÇAL	22/01/2024	Por idade	02/12/2021	02/12/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**  
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/A46D-4D16-D790-D3D8> e informe o código A46D-4D16-D790-D3D8



## Outros Atos

## CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E ASSÉDIO – CIPA.  
28/09/2023

Ao vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às nove horas, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Domiciano Alves de Rezende, número seiscentos e sessenta e seis, teve início a reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio – CIPA –, tendo presentes os membros Alda Mariana da Cruz de Oliveira, Eliana da Silva Santos, Fabiana Aparecida de Almeida, Jair Rodrigo de Almeida Atanázio, Renato Iezzi, e do vice-presidente, Murilo Ronaldo Meneguetti. Sob a coordenação do vice-presidente, deu-se início à reunião, onde o mesmo relatou a visita, em conjunto com os membros da comissão, ao espaço onde fica situada a área destinada a estacionamento de veículos da Secretaria de Saúde e o cômodo utilizado por vigias, para verificação de denúncias de insalubridade no local. O senhor Murilo explicou à funcionária que a CIPA não tem datas fixas estabelecidas para as reuniões acontecerem, e podem, sim, ser marcadas reuniões extraordinárias, a depender da gravidade das questões. A CIPA não possui uma sala de atendimento diário; por isso, tudo tem que ser pré-agendado, comunicado, para que as visitas possam acontecer sem atrapalhar o andamento do trabalho em cada setor. Foram verificados os seguintes itens denunciados: um banheiro de uso coletivo masculino em péssimas condições de uso; um banheiro que seria de uso feminino, trancado; sujeira na cozinha; rampa do lavador sem grade de proteção. O local visitado é de uso coletivo, utilizado por motoristas das Secretarias de Saúde, Educação e Vigilância Patrimonial. Discutiu-se o fato preocupante de que funcionários têm feito denúncias, aos vereadores, de assuntos no âmbito de responsabilidades da CIPA. Posto isso, evidenciou-se a necessidade de esclarecer aos funcionários que problemáticas relacionadas a ambiente físico de trabalho e suas possíveis soluções devem ser relatadas diretamente a qualquer um dos membros da CIPA, a fim de que não haja mal entendidos, desgastes desnecessários e envolvimento políticos, de forma que o problema tenha a atenção e encaminhamento devidos por esta Comissão, que é o órgão oficial incumbido de tais assuntos. Estabeleceu-se que qualquer membro da CIPA que receber denúncia de assédio deverá encaminhá-la diretamente para a *Comissão de Assédio*, formada pelos membros Eliana, Murilo e Renato. Qualquer outro tipo de denúncia que for comunicada a membros da CIPA deverá ser registrada em Memorandos e/ou e-mails, para ciência de todos os



Departamentos/Secretarias Municipais, para que os funcionários saibam que suas solicitações foram registradas e que estão sendo tomadas providências para sua resolução. Estabeleceu-se também que todas as providências tomadas pelos membros da CIPA na resolução de problemas serão registradas em relatórios. Será redigido um relatório sobre as solicitações e resoluções obtidas na Creche Altamira, assim como também as questões trazidas pelo pessoal do Departamento de Vigilância Patrimonial. Ressalta-se que, nesta última questão, foram imediatamente oferecidas – e obtidas – soluções pelo grupo da CIPA; entretanto, as mesmas foram consideradas insatisfatórias pela Chefe da Vigilância Patrimonial. Para finalizar, ficou decidido, por unanimidade, que o mapa de risco das escolas será feito. Sem mais a tratar, o senhor Murilo agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião. Jardinópolis, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três.



#### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E ASSÉDIO – CIPA.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às nove horas, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Domiciano Alves de Rezende, número seiscentos e sessenta e seis, teve início a reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio – CIPA –, tendo presentes os membros Alda Mariana da Cruz de Oliveira, Eliana da Silva Santos, Fabiana Aparecida de Almeida, Jair Bergamo, Rodrigo de Almeida Atanásio, Otacílio Viana, e do vice-presidente, Murilo Ronaldo Meneguetti. Sob a coordenação do vice-presidente, deu-se início à reunião, onde o mesmo agradeceu presença de todos e lembrou o porquê de a última reunião ter sido transferida do dia vinte e seis de outubro para esta presente data: devido a reformas no prédio. Foi especificado que é necessário montar o calendário e o plano de trabalho do próximo ano. Solicitou-se que os membros tragam os seus rascunhos prontos. O senhor Murilo indagou se alguém recebeu algum relato para ser averiguado, e surgiu a questão das longarinas no corredor da prefeitura, em frente ao Departamento de Dívida Ativa. Tratou-se também sobre o espaço de utilização comum que abriga a área de higienização de veículos da frota municipal e o cômodo que dá suporte aos vigilantes, no espaço do estacionamento da saúde, onde se verificou necessária a abertura de um banheiro feminino, a troca de alguns móveis e uma higienização geral. Foi destinado um reeducando para a limpeza geral e foram obtidos móveis em melhores condições para o local. Quanto à área destinada à higienização de veículos, será necessário reforçar, por meio de ofício à Administração e demais setores responsáveis, a solicitação de providências – instalação de uma grelha reforçada para passagem de veículo –, para garantir segurança dos lavadores. Em seguida, o vice-presidente comunicou aos presentes o recebimento de uma denúncia sobre o telhado do posto central, principalmente na sala de vacinas, sala de arquivo e expurgo, onde há vazamentos no telhado e muita infiltração. Ficou estabelecido que iremos fazer uma visita ao local na próxima reunião. Voltou a ser discutida a preocupação com a saúde emocional dos funcionários, bem como dos dependentes químicos. É necessário procurar meios para promover o reconhecimento profissional dos funcionários, bem como prover cursos de interesse dos mesmos. Estes pontos farão parte do nosso plano de trabalho a ser apresentado no próximo ano, inclusive a solicitação de um técnico de segurança do trabalho, para auxiliar o engenheiro, senhor Renato Iezzi, e uma equipe com psicólogo e



médico do trabalho para atender a toda a equipe de funcionários. Para tal, todos os membros trarão um rascunho com suas ideias, que serão discutidas e farão parte de um documento que será encaminhado ao setor competente. Sem mais a tratar, o senhor Murilo agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, registrada nesta ata com a assinatura dos presentes. Jardinópolis, nove de novembro de dois mil e vinte e três.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E ASSÉDIO – CIPA.  
29/11/2023

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às nove horas, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Domiciano Alves de Rezende, número seiscentos e sessenta e seis, teve início a reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio – CIPA –, tendo presentes os membros Alda Mariana da Cruz de Oliveira, Ângela C. Rabelo Arango, Eliana da Silva Santos, Fabiana Aparecida de Almeida, Rodrigo de Almeida Atanásio, Otacílio Viana, e do vice-presidente, Murilo Ronaldo Meneguetti. Sob a coordenação do vice-presidente, deu-se início à reunião, onde o mesmo agradeceu a presença de todos e lembrou que, na reunião anterior, havíamos combinado de trazer rascunhos para a montagem do nosso plano de governo no próximo ano e encaminhar para o prefeito. Especificou também a pauta da atual reunião: uma visita ao posto de saúde central, que se encontra em uma situação ruim por conta das chuvas e há uma tendência de piora da situação. Nesta visita, vamos analisar e formalizar um documento e encaminhá-lo para o SESMT e para as Secretarias responsáveis pela demanda. A situação precária do posto de saúde coloca em perigo o funcionário e a população em geral; é necessário pensar em uma ação eficaz, principalmente porque se sabe que houve conversas entre Secretarias sobre o assunto e, entretanto, a situação ainda se arrasta sem tomada de decisões. Em seguida, o senhor Murilo sugeriu que trouxéssemos um rascunho com ideias para compor o nosso plano de trabalho para o próximo ano. A ideia da montagem de uma equipe de ajuda profissional, incluindo atendimento psicológico para os funcionários, foi acatada por unanimidade. Falou-se ainda a respeito das instalações da usina de asfalto, cujo espaço ainda se encontra em uma situação lastimável. É fundamental que a Administração dê atenção para aquele local, que se encontra praticamente insalubre. Outra questão tratada foi a respeito dos funcionários dependurados nas carretas, sem segurança alguma, e em cima de caçambas de caminhão ou caminhonetes: seis pessoas na traseira de uma carreta puxada por um trator. Um funcionário da carreta teve um problema de saúde agravado por conta de falta de banheiro químico em local de trabalho aberto. Nesta questão, tivemos que solicitar ao funcionário que paralisasse os trabalhos até que se providenciasse o veículo adequado ao afazeres do setor. Juntou-se a nós o sr. Renato Iezzi, engenheiro do trabalho, que foi atualizado sobre as nossas decisões até o momento. Foi apresentado, aos membros, o documento direcionado à criação

da lei que Institui o *Códigos de Conduta para a Prevenção do Assédio no Ambiente de Trabalho da Administração Municipal*, para que todos pudessem ler e estudar a proposta a ser apresentada o prefeito. No documento está inserida desde a criação de uma cartilha até o treinamento e capacitações, a começar pelos administradores e chefes de cada setor. É importantíssimo que nos mobilizemos para levar a todas as repartições públicas a necessidade do conhecimento sobre assédio por meio de cartazes e cartilhas a serem divulgados em secretarias e ambientes de convivência comum. Para que estas ações sejam desenvolvidas, há a necessidade de aprovação da lei que irá sustentar a base legal para acolher todas ou a maioria das denúncias que chegaram até nós. O projeto de lei já foi entregue à Administração. Tratou-se também sobre o medo de alguns membros saírem de seus setores para participar das reuniões da CIPA. Para auxiliar situações como esta, decidiu-se que o senhor Murilo vai ser mais expressivo nas convocações quanto ao direito de participação dos membros nas reuniões. Posto isso, saímos para a visita ao posto central. Sem mais a tratar, o senhor Murilo agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, que segue assinada pelos presentes. Jardinópolis, vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três.



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atos de Mesa



Pág 1 de 2 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/M14rSgQp5lHYhHnrWJAXiBD2u1geMd> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### ATO DA MESA Nº 01/2024

\*\* 18 DE JANEIRO DE 2024 \*\*

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2024.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 201/2012, da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo, com as alterações contidas na Resolução nº 247, de 23 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** ainda o que determinam os 70 e 74 da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 54 e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e as demais normas afetas ao controle interno;

**CONSIDERANDO** finalmente que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato na Comissão Permanente do Controle Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Ficam designados os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis, ocupantes de cargo de provimento efetivo **ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA**, Oficial de Administração e **DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI**, Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, para exercerem o **controle interno** da Câmara Municipal durante o exercício 2024.

**Art. 2º:** Os membros integrantes da comissão designada no artigo 1º deverão observar o contido na Resolução nº 201/2012, com as alterações da Resolução nº 247/2019, e as demais normas afetas ao controle interno;

**Art. 3º:** Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de controle interno designados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso IV do artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário público designado no artigo 1º deste Ato da Mesa deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

**Parágrafo Segundo:** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

**Art. 4º:** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato da mesa 01/2023.

(assinado eletronicamente)

*Luiz Fernando Riul*

**LUIZ FERNANDO RIUL**

- Presidente -

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 18 de Janeiro de 2024.

*Bello Cerimonial*

**ROGÉRIO LIMA CONGA**

- 1º Secretário -

*Mateus Signorini*

**MATEUS SIGNORINI**

- 2º Secretário -



## Comprovante de assinatura eletrônica

### Documento: ATO DA MESA N 01-2024

ID única do documento: #MI14rSgQp5IHYhHnwfWJAXiBD2u1geMd

Este Log é exclusivo ao documento #MI14rSgQp5IHYhHnwfWJAXiBD2u1geMd e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-18 13:46:50

Mensagem: assinar...

Destinatário: [bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 261.638.828-65 | 172.69.198.135

Data: 18/01/2024 13:51:54 | Hash: #UIhGvwZdm7ttB58ylvewtxdBBUeyPSx9

Destinatário: [luizfernandoxoto@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:luizfernandoxoto@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 074.849.168-62 | 172.69.91.174

Data: 18/01/2024 13:50:07 | Hash: #ku1Xt1rnnvAjGd0O07qsCFMJtUVE513Uqw

Destinatário: [gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 181.168.838-10 | 172.69.91.174

Data: 18/01/2024 13:49:27 | Hash: #S1RtNOnhkAfwGlb1nifSru81H9KKJeH

Destinatário: [mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 175.514.838-02 | 172.70.54.230

Data: 18/01/2024 13:49:40 | Hash: #PwWo0yLT9nxO2h43yCujUsuuM5Z5CTDf

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/MI14rSgQp5IHYhHnwfWJAXiBD2u1geMd>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

---

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

---

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

---

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

---

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP